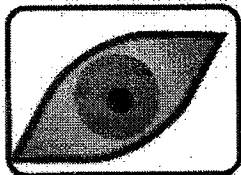


Câmara Municipal de Itiquira - MT



TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA
Setor 2009 - 2010

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI- Nº005/2009.

Versão: 001

Aprovação em: 17/dezembro/2009

Ato de Aprovação: Decreto Legislativo 10/2009 de 18 de dezembro de 2009.

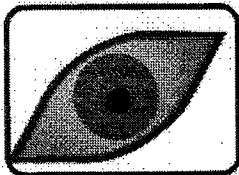
Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Dispõe sobre Procedimentos para
Administração dos Bens Patrimoniais do
Poder Legislativo do Município de Itiquira-
MT.

A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, do Município de Itiquira-MT., no uso de suas atribuições conferidas em Lei, especialmente as contidas na Lei Municipal 643/2009(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL) e;

Considerando o recente levantamento e reemplacamento de todos os bens patrimoniais do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., resolve baixar a seguinte Normativa, afim de disciplinar Administração dos bens patrimoniais do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT.

Câmara Municipal de Itiquira - MT



TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA
Gestão 2009 - 2010

Art. 1º 1º - Os bens patrimoniais do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT, serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta instrução.

Art. 2º Para o registro dos bens patrimoniais móveis o setor de Patrimônio observará os critérios utilizados pelo Setor de Contabilidade para caracterizá-lo como Ativo Permanente.

Art. 3º - São considerados bens imóveis, os terrenos e edifícios com as instalações permanentes.

Art. 4º O Setor de Patrimônio de posse da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios da aquisição da propriedade fará a incorporação no Sistema de bens patrimoniais do poder legislativo do município de Itiquira-MT.

§1º - Toda e qualquer aquisição de bens móveis deverá ter sua entrada pelo setor de patrimônio, que fará o cadastro do bem e registro da responsabilidade pelo uso do bem.

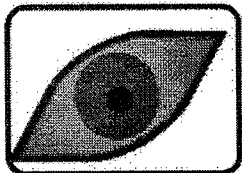
§2º - Os bens imóveis serão cadastrados pelo setor de patrimônio após o recebimento de cópia do Termo de recebimento definitivo de Obra e/ou escritura pública.

§3º - As cópias da Nota de Empenho, Nota Fiscal e demais documentos pertinentes ao bem adquirido, fornecidos pela contabilidade, deverão ser arquivados em pasta própria, sobre a guarda do setor de patrimônio.

Art. 5º São atribuições do Setor de patrimônio:

I- Manter atualizado os registros do patrimônio, cadastrando de imediato, conforme documentação recebida, qualquer

Câmara Municipal de Itiquira - MT



TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA
Gestão 2009 - 2010

movimentação dos bens móveis e imóveis;

II- Proceder tempestivamente a qualquer alteração cadastral decorrente dos responsáveis, ou por inventários;

III- Arquivar os documentos referentes aos bens do poder legislativo;

IV- Após o recebimento do material pelo setor responsável pela compra, conferir a especificação, quantidade e qualidade dos mesmos, bem como os documentos de entrega;

V- Efetuar registro provisório das obras em andamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

CGC/MF No. 00.176.362/0001-38

Rua João Batista Vidotti, 407 – Centro. Cep 78.790.000

Fone/Fax – 065 34911514 – ITIQUIRA – MT.

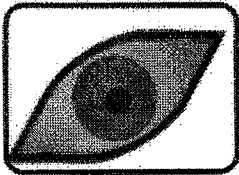
VI- Solicitar aos setores a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como, fornecer documentos e informações com os setores que se relaciona;

VII- Proceder ao levantamento do Inventário ao final de cada exercício;

VIII- Comunicar a Coordenação de controle interno, qualquer desvio e falta de material verificado.

6º Para realização de seus trabalhos o Setor de Patrimônio se utilizará de sistema informatizado que conterá:

Câmara Municipal de Itiquira - MT



TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA
Gestão 2009 - 2010

- I- Registro de Bem patrimonial;
- II- Termo de Responsabilidade Patrimonial;
- III- Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais;

Art. 7º Quando for necessária a avaliação ou reavaliação de bens patrimoniais, a comissão devidamente constituída fará uso do Laudo de avaliação patrimonial, ANEXO I desta Instrução.

Parágrafo Único – Após a reavaliação do Bem, e de posse do Laudo de Avaliação Patrimonial, o setor de Patrimônio atualizará o registro no sistema e comunicará ao setor de contabilidade e para que este efetue o lançamento de ajuste na conta de bens do município.

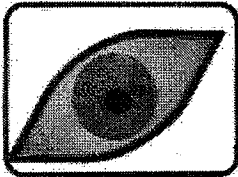
Art. 8º A inobservância das disposições desta Instrução Normativa importará na responsabilização da autoridade competente que autorizou a despesa e dela a Coordenadoria interna dará imediata ciência ao Ordenador de despesas e havendo omissão ao Tribunal de Contratos do Estado, conforme previsto em Lei, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie;

Art. 9º Para os trabalhos realizados pela Unidade Operacional da Coordenadoria, será utilizado o Termo de Ocorrência do Ativo permanente, constante no ANEXO II desta Instrução.

Parágrafo Único – para a utilização do Termo de Ocorrência do Ativo Permanente, o Coordenador de Controle Interno poderá solicitar ao responsável pelo setor de patrimônio o auxílio para realização dos trabalhos. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 A Unidade Operacional da Coordenador verificará periodicamente, dentro das possibilidades, os saldos da conta de bens da

Câmara Municipal de Itiquira - MT

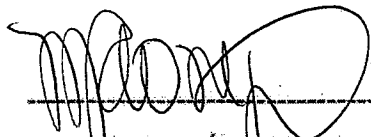


TRANSPARÊNCIA E CONTABILIDADE

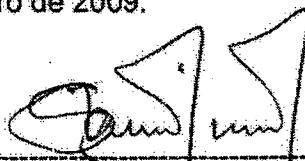
contabilidade e do sistema de patrimônio para confrontação, devendo os mesmos, serem de igual valor.

Art. 11 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itiquira(MT)., 18 de dezembro de 2009.



MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Coordenadora da Unidade de Controle
Internodo Poder Legislativo Municipal.



ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

DA INSTRUÇÃO NORMATIVO Nº 005/ 2009

JUSTIFICATIVA			
DESCRIÇÃO DO PATRIMONIO			
Item	Nº cadastro	Especificação do Bem	Valor R\$

A Comissão Municipal de Avaliação, constituída pela portaria Nº 047/2009, de 02 de janeiro de 2009, submeteu o(s) bem(s) acima discriminados a processo de a avaliação ora consubstanciados ao presente laudo, que vai devidamente subscrito.

Itiquira-MT., em _____/_____/_____

Nome:

Nome:

Presidente

Nome:



TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA
 Gestão 2009 - 2010

TERMO DE OCORRENCIA DO ATIVO PERMANENTE

Responsável:

Diagnóstico

Responsável pela Unidade Administrativa

Responsável pelo patrimônio

Itiquira-MT., _____ / _____ / _____

**Coodenadora da Unidade de Controle Interno
Poder Legislativo Municipal**

João Batista Vidotti, 407 - Fone (65) 3491-1514 - CEP. 78790-000 Itiquira-MT
e-mail: camara.itiquira@bol.com.br